



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

EDITAL N. 28/22 - ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2022.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Motoristas para Secretaria da Saúde e Gabinete da Prefeita.

A Prefeita Municipal de Maçambará, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, junto à Secretaria de Saúde e Gabinete da Prefeita, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 1704/2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 05/1998, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1050/2021.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 64/2021.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições. Também sendo publicado nas redes sociais da Prefeitura e no site <https://macambara.rs.gov.br/>.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no Decreto nº 1050/21.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário no que couber.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atribuições contidas no anexo III:

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.2.1 Estão previstas a contratação de profissionais, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Quantidade vagas	Função temporária	Lotação	Carga horária semanal	Vencimento
01	Motorista de veículo leve	Sec. Saúde – Passo do Goulart	40 horas	R\$ 1.586,40
01	Motorista de veículo leve	Gabinete – Conselho Tutelar	40 horas	R\$ 1.586,40

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado conforme quadro acima, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; adicional de insalubridade quando exposto à atividades insalubres; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; Auxílio-alimentação conforme previsto na Lei Municipal nº 1653/2022.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 125 a 186 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.5 O Município realizará as contratações conforme a demanda podendo contratar até o número máximo informado na tabela acima. Não gerando em hipótese nenhuma a obrigatoriedade na contratação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **06/10/2022 até 12/10/2022** pelos meios abaixo:

3.1.1 Pessoalmente, mediante protocolo devidamente assinada juntando-se no ato a documentação exigida por este edital na Prefeitura (**Rua Otávio Silveira 306, Bairro Centro, CEP 97.645-000, Maçambará – RS**) com destinação a Comissão do Processo Seletivo.

3.1.2 Por e-mail, mediante envio da documentação exigida no item 4 por e-mail (em formato PDF) para: processoseletivomacambara@gmail.com

3.1.3 O assunto do e-mail deve corresponder ao/aos cargos pretendidos.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 No ato da inscrição caso deseje, deverá o candidato informar aos seus telefones para contato, e-mail, ou endereço, a comunicação da convocação será pelos meios informados além dos oficiais.

3.5 Os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para se inscrever no Processo Seletivo o candidato deverá (**preferencialmente**) preencher as fichas disponibilizadas (**Anexos**) nos termos do ponto 3.1, acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação, CNH – categoria mínima B. (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 159).

4.1.2 Cópia simples dos documentos capazes de pontuar no tópico 6, devendo os originais serem trazidos no ato da formalização do contrato, ou, caso realize-se a inscrição presencial poderá ser autenticado a cópia simples neste momento diante da apresentação do original

4.1.3 NÃO SERÁ NECESSÁRIO ENVIAR TITULAÇÃO EXIGIDA PARA EXERCER A FUNÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO, ALÉM DE APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

4.2 A ausência dos anexos não acarretará o indeferimento da inscrição caso exista a documentação fixada nos itens 4.1.1 e 4.1.2.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. Podendo, de acordo com o número de inscritos, já divulgar a nota atribuída.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação para o e-mail: processoseletivomacambara@gmail.com

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A CONTAGEM DE PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os critérios de avaliação dos títulos totalizarão a soma da pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela do item 6.6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital

6.4 Os títulos de cursos técnicos somente serão aceitos se devidamente reconhecidos pelo MEC.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios.

a) Quadro de pontuação para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA com lotação na Secretaria da SAÚDE.**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Nº máximo de títulos	Pontuação Máxima
Curso de Atendimento Pré-Hospitalar - APH	10	01	10
Cursos de Suporte Básico de Vida – SBV	10	01	10
Curso válido de condutor de veículos de emergência	10	01	10
Curso válido de condutor de veículos de transporte coletivo	10	01	10
Curso de Técnico em Enfermagem	20	01	20
Tempo de habilitação (CNH), para cada mês será contabilizado 01 (um) ponto, até o limite de 100 (cem) pontos.	01	100 meses	100
Infrações de trânsito com pontuação confirmada na CNH do candidato nos últimos 05 anos. Para cada ponto confirmando na CNH, será descontado um ponto da pontuação inicial. Será efetuada a consulta o site do Detran para pontuação deste item			100 pontuação inicial

b) Quadro de pontuação para os candidatos ao cargo de **MOTORISTA com lotação no GABINETE.**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Nº máximo de títulos	Pontuação Máxima
Tempo de habilitação (CNH), para cada mês de CNH será contabilizado 01 (um) ponto, até o limite de 100 (cem) pontos.	01	100 meses	100
Infrações de trânsito com pontuação confirmada na CNH do candidato nos últimos 05 anos. Para cada ponto confirmando na CNH, será descontado um ponto da pontuação inicial. Será efetuada a consulta o site do Detran para pontuação deste item.			100 pontuação inicial



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

6.7 A comissão de processos seletivos, usará os dados dos candidatos para efetuar a consulta da pontuação da CNH do candidato. No ato da inscrição, o candidato poderá solicitar que NÃO sejam utilizados seus dados para consultas, no entanto, será atribuída nota ZERO ao candidato no critério de avaliação que se fizer necessária a referida consulta.

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 Não sendo aplicado o ponto 5.1 no prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão para o e-mail, processoseletivomacambara@gmail.com uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos documentos **exclusivamente do candidato** na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

8.2 Até o prazo final das inscrições será permitida a impugnação do edital, sem efeito suspensivo.

8.3 EM NENHUMA HIPÓTESE A COMISSÃO DARÁ VISTA DA DOCUMENTAÇÃO DE OUTROS CANDIDATOS. O RECURSO DEVE IMPUGNAR APENAS A NOTA OU INSCRIÇÃO DO CANDIDATO.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado. Sendo transmitido também on-line para o público em geral.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado a Prefeita Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias que se iniciam no próximo dia a convocação e caso encerrado em dia sem expediente prorroga-se até o primeiro dia útil, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, para comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima exigida no cargo apresentando documentação comprobatória e títulos apresentados na fase de seleção.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município, bem como quaisquer outros documentos que o Setor de Pessoal solicitar.

11.1.6 Apresentar prova da quitação com as obrigações militares e eleitorais.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, contato telefônico ou demais meios de comunicação disponibilizados pelo candidato no momento de inscrição.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços perante o Departamento de Pessoal.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas serão convocados os candidatos conforme demanda da Secretaria Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

12.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Maçambará – RS, 06 de outubro de 2022.

Adriane Bortolaso Schramm
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Processo Seletivo Simplificado n. 08/2022

Cargo(s) Pretendido(s): () Motorista de veículo leve – Secretaria da Saúde – Passo do Goulart () Motorista de veículo leve – Gabinete – Conselho Tutelar			
Nome do Candidato:			
CPF:	Data nascimento:	Estado Civil:	Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Outros contatos:		Portador de Deficiência Física: () Sim () Não Se sim, qual? _____	
DECLARO que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.			

Local e Data:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ - RS COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS Processo Seletivo Simplificado n. 08/2022		
Nome do Candidato(a):		
Cargo(s) Pretendido(s): () Motorista de veículo leve – Secretaria da Saúde – Passo do Goulart () Motorista de veículo leve – Gabinete – Conselho Tutelar		
Data: ___/___/2022	Protocolo: _____/2022	Comissão PSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO-PSS 08/22

Nome Candidato:		Nº inscrição (Comissão)	
Cargo Pretendido: Motorista de veículo leve – Secretaria da Saúde – Passo do Goulart () Motorista de veículo leve – Gabinete – Conselho Tutelar			
Documentação exigida para inscrição (Item 4 do edital):		Número	Conferencia Comissão
Carteira Nacional de Habilitação – CNH – categoria mínima B			
Títulos apresentados (certificados de cursos) Item 6 do Edital.			
Ordem	Descrição	Carga horária	Pontuação Comissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Assinatura candidato(a): _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 08/2022

Inscrições	06/10/22 até 12/10/22*
Publicação dos Inscritos (<u>contendo ou não o item 5.1</u>)	13/10/2022
Recurso da não homologação das inscrições	14/10/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	18/10/2022
Publicação da relação final de inscritos	19/10/2022
Análise dos títulos	20/10/2022
Publicação do resultado preliminar	21/10/2022
Recurso	24/10/2022
Manifestação da Comissão na reconsideração	25/10/2022
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	26/10/2022
Publicação classificação final e homologação	27/10/2022

OBS: O Cronograma tem fins de orientação, poderá ser alterado em razão de necessidade da administração pública, em especial em razão do item 5.1, devendo o candidato acompanhar o sítio da Prefeitura diariamente durante o processo seletivo, garantindo assim a todos a publicidade legal dos atos desta seleção.

***Dia 12/10/22, não haverá expediente na Prefeitura, feriado Nacional, portanto somente será possível realizar inscrições via e-mail.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
- b) Descrição analítica: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas de até 3.500 Kg; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; conduzir veículos com autoridades tendo perfeito conhecimento do trânsito nacional e internacional, bem como das capitais e principais cidades do País eventualmente, operar rádio transceptor; estar sempre a disposição; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO;

- a) Idade: Mínima de 18;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Completo e
- c) Carteira Nacional de Habilitação - CNH - categoria mínima “B”.